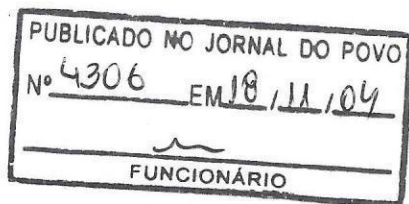




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 1128/2004

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança.

REVOGADA

VIDE Lei 2004/13

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança, entidade filantrópica de direito civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.440/0001-01, com sede na Rua Adelaide Baldo Zanin, 56 – Bairro Vera Cruz, Sarandi-Pr.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação Técnica e Financeira terá como objetivo a execução de programas e medidas de proteção e sócio educativo destinados à criança e ao adolescente, entre outros previstos no estatuto da entidade.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2004.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal